



Publicado no Atrio da Câmara Municipal
de Stª Maria da Boa Vista-PE

Secretário Geral

28-12-2012

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

LEI Nº.1.566 /2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa da
Prefeitura Municipal de Santa Maria da
Boa Vista para o Exercício de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte lei:

Art.1º - A Presente lei, estima à receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2013, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, e Executivo, e fundos instituídos e/ ou mantidos pelo poder público municipal.

Art.2º - A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total fixada, em R\$ 80.871.730,00 (Oitenta milhões oitocentos e setenta e um mil setecentos e trinta reais), sendo R\$ 46.680.966,60 (Quarenta e seis milhões seiscentos e oitenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) de Receita do Tesouro Municipal, o valor de R\$ 19.789.518,40 (Dezenove milhões setecentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), de Receita de Outras Fontes e R\$ 14.401.245,00 (quatorze milhões quatrocentos e um mil duzentos e quarenta e cinco reais), de Receita Intra-Orçamentária decorrentes de operações dentre os Órgão de administração direta, inclusive fundos instituídos e /ou mantidos pelo poder público municipal.

Art.3º - A receita será, realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no Anexo I, de acordo com o seguinte sumário geral.

1 – Receita

a) – Receitas do Tesouro

		R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES		51.389.120,00
Receita Tributária		3.398.500,00
Receita de Contribuições		100.000,00
Receita de Serviços		181.000,00
Transferências Correntes		47.259.620,00



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Pessoal e Encargos Sociais	22.113.250,00	Investimentos	5.154.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	25.500,00	Amortização da Dívida Interna	1.845.909,45
Outras Despesas Correntes	15.592.250,00	Inversões Financeira	100.000,00
		3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	655.100,55
		Reserva	655.100,55
SUBTOTAL		R\$	45.486.010,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1 - DESPESAS CORRENTES	11.042.875,00	2 - DESPESAS DE CAPITAL	1.347.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.332.875,00	Investimentos	1.347.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	Amortização da Dívida Interna	0,00
Outras Despesas Correntes	4.710.000,00	Inversões Financeira	0,00
		3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
		Reserva	0,00
SUBTOTAL		R\$	12.390.375,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1 - DESPESAS CORRENTES	1.931.400,00	2 - DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	864.000,00	Investimentos	180.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	Amortização da Dívida Interna	0,00
Outras Despesas Correntes	1.067.400,00	Inversões Financeira	0,00
		3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
		Reserva	0,00
SUBTOTAL		R\$	2.111.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
1 - DESPESAS CORRENTES	1.022.500,00	2 - DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	302.500,00	Investimentos	105.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	Amortização da Dívida Interna	0,00
Outras Despesas Correntes	760.000,00	Inversões Financeira	0,00
		3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
		Reserva	0,00
SUBTOTAL		R\$	1.167.500,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO			
1 - DESPESAS CORRENTES	3.973.200,00	2 - DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.686.200,00	Investimentos	12.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	Amortização da Dívida Interna	0,00
Outras Despesas Correntes	287.000,00	Inversões Financeira	0,00
		3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA/SUPERAVIT	7.366.000,00
		superavit	
SUBTOTAL		R\$	7.366.000,00

CONSOLIDADO			
1 - DESPESAS CORRENTES	55.740.975,00	2 - DESPESAS DE CAPITAL	8.744.409,45



28.12.2012

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Outras Receitas Correntes	
DEDUÇÃO	450.000,00
TOTAL	4.708.153,40
	46.680.966,60

b) – Receita de Outras Fontes, dos Órgãos da Administração Direta, Fundos Instituídos e/ou mantidos pelo Poder Público Municipal (exclusive transferências do tesouro):

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1,00
Receita de Contribuições	15.838.230,00
Receita Patrimonial	5.315.200,00
Transferências Correntes	1.101.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.421.530,00
Alienação de Bens	3.951.288,40
Operação de Crédito	100.000,00
Transferências de Capital	500.000,00
TOTAL	3.351.288,40
	19.789.518,40

c) – Receitas Intra-Orçamentárias, decorrente das Operações dentro os órgão, Fundos e/ou Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

TRANSFERENCIA DO MUNICÍPIO	R\$ 1,00
Transferência Intra Orçamentária FMS	8.365.245,00
Transferência Intra Orçamentária FMAS	6.405.345,00
Transferência Intra Orçamentária FMDCA	1.377.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	582.500,00
Contribuição Patronal do Servidor	6.036.000,00
Receita de Parcelamento	5.670.000,00
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	366.000,00
TOTAL GERAL	14.401.245,00
	80.871.730,00

Art.4º - As despesas serão realizadas conforme programa de trabalho do Poder Executivo Municipal através de Unidades Orçamentárias segundo categorias econômicas e funções distribuídas da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/CÂMARA MUNICIPAL		
1 – DESPESAS CORRENTES	37.731.000,00	2 – DESPESAS DE CAPITAL
		7.099.909,45



Publicado no Atrio da Câmara Municipal
de St. Maria da Boa Vista-PE

Secretário Geral

18-12-2012

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Pessoal e Encargos Sociais	33.298.825,00	Investimentos	6.798.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	25.500,00	Amortização da Dívida Interna	1.845.909,45
Outras Despesas Correntes	22.416.650,00	Inversões Financeira	100.000,00
		3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA/SUPERAVIT	655.100,55
		Reserva de Contigência	655.100,55
		Reserva do RPPS	7.366.000,00
SUBTOTAL.....R\$			80.871.730,00

OS VALORES NÃO BATEM=SOMAR FUNDOS + PREFEITURA QUE NÃO BATE,

DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	2.370.000,00
Administração - VALOR DIFERENTE DO ANEXO	12.407.745,00
Assistência Social	3.278.900,00
Previdência Social	3.985.200,00
Saúde	12.390.375,00
Trabalho	10.000,00
Educação	25.546.000,00
Cultura	772.000,00
Urbanismo	4.245.000,00
Habitação	300.000,00
Saneamento	348.000,00
Gestão Ambiental	508.000,00
Agricultura	3.102.000,00
Comércio e Serviços	265.000,00
Energia	50.000,00
Transportes	1.085.000,00
Desportos e Lazer	220.000,00
Encargos Especiais	1.967.409,45
Reserva de Contingência	655.100,55
Reserva do RPPS	7.366.000,00
TOTAL	80.871.730,00

Art.5º - Em atendimento ao disposto no art.56 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada à fragmentação para criação de caixas paralelos.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa;

b) Dar como garantia das operações de crédito de que se trata a alínea "b" deste artigo, a receita proveniente da participação do Município no produto de arrecadação do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dos recursos captados de convenio a fundo perdido, operações de crédito e doações, inclusive a contrapartida exigida, não se computando essas suplementações no limite a que se refere à alínea "a" deste artigo.

c) Incluir Programas não contemplados na presente Lei, tomando se como base o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Corrente.

Parágrafo Único – Os valores relativos às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas, poderão se alterados, seja por acréscimo ou redução e ainda pela inclusão de modalidades de aplicação e elementos de despesas não previstos, desde que respeitados os valores fixados na Lei Orçamentária e em suas alterações no limite a que se refere à alínea "a" do artigo 6º, desta Lei.

d) Para a abertura de crédito adicional no limite estabelecido neste artigo será usado como recursos o disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17/03/64 e recursos provenientes de convênios e nesse caso não incidirá no limite estabelecido no caput desse artigo.

O Remanejamento efetuado na mesma categoria econômica e projeto atividade deverão ser efetuados através de portaria e não incidirá no limite estabelecido no Caput desse artigo.

A abertura de crédito adicional para suprir despesas com pessoal, precatórios judiciais e da dívida não incidirão no limite estabelecido no Caput deste artigo.



28-12-2012

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

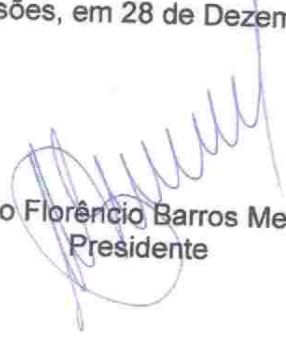
Art. 7º - Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 2013, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º, do artigo 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização de despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2013, onde fixara as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 9º - Serão acrescidos ao último ano do Plano Plurianual de Investimento os novos projetos inclusos nesta Lei Orçamentária.

Art. 10º - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de Dezembro de 2012.


Antônio Florêncio Barros Medrado
Presidente